



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3645 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	26
DIRETORIA GERAL	32
CENTRAL DE COMPRAS	35

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0006057-85.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0000680-03.2014.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE

APELADO: DIONATAN SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMENDA À INICIAL. DOCUMENTOS ILEGÍVEIS. PRAZO. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM EXAME DE MÉRITO. Impõe-se a extinção do processo sem exame de mérito, indeferindo-se a petição inicial (artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil), quando se verificar o descumprimento da parte autora, devidamente intimada a juntar de forma legível, os documentos acostados na inicial, para compreensão do seu conteúdo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0006057-85.2015.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Yamaha Motor do Brasil S.A. e Apelado Dionatan Silva dos Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanham o Relator os Exmos Srs.

Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e HELVÉCIO MAIA NETO – Vogais. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas –TO, 5 de agosto de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005035-89.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000502-17.2015.827.2707 – DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS-TO

AGRAVANTE: I. S. G.

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA

AGRAVADA: A. A. V.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. HIPOSSUFIÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E PATRIMÔNIO EM LITÍGIO. SITUAÇÃO QUE AUTORIZA O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. 1. A concessão do benefício da gratuidade judiciária deve estar apoiada em outros elementos concretos que comprovem a hipossuficiência, não bastando a mera apresentação de declaração de pobreza. 2. Quando a parte não declara imposto de renda, não possui conta bancária e não exerce atividade remunerada, há dificuldade de comprovar documentalmente a hipossuficiência alegada. 3. Embora seja considerável o patrimônio envolvido no litígio, ainda não houve a correta divisão dos bens do casal, fato que a parte pretende discutir na demanda originária, estando registrados em nome do Agravado e sob sua exclusiva administração, levando a concluir pela veracidade da sua alegação de que não possui condições de arcar com os custos da demanda, o que autoriza a concessão do benefício. 4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Vogal e JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 12 de agosto de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - RELATORA.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR as acusadas RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 23.09.1985, filha Francisco e Antonia Ferreira Lima Pereira, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, e MAYLENE AMORIM DOS PASSOS, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 23.09.1982, filha de Sebastião Vilaça dos Passos e Izabel da Silva Amorim, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 5000044-10.2004.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para os fins de condenar a ré MAYLENE AMORIM DOS PASSOS, devidamente qualificado na inicial, pelo crime previsto no art. 155, §4º, IV, CPB, em que foi vítima o estabelecimento Comercial Leal. Por outro lado, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III e IV, 115 e art. 119, todos do CPB c/c art. 397, IV, CPP, em relação aos supostos crimes praticados pela acusada RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA e ao suposto crime de corrupção de menores (art. 1º do DL 2252/54 ou art. 244-B, ECA) praticado por MAYLENE AMORIM DOS PASSOS. DA DOSIMETRIA DAS PENAS: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Passo a analisá-las. A) DOS CRIMES DE FURTO: 1. Das Circunstâncias Judiciais: Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. Inicialmente, tenho a dizer que realizarei uma única dosimetria da pena para os dois crimes de furto, na medida em que todas as circunstâncias judiciais se repetem. 1.1. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve

atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionada expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em subtrair a res futiva, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade.

1. 2. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. São bons ou maus". Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que a ré não possui sentença transitada em julgado, sequer existe processos em andamento contra ela.

1. 3. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". No caso sub oculi, observa-se que as vítimas se viram restituídas dos objetos subtraídos.

1. 8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido em nada contribuiu para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para cada crime de furto qualificado, em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão.

2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem agravante e atenuantes.

3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão.

4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.

DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. Considerando a condição de tecnicamente primário e ausência de circunstâncias que indiquem aplicação de regime inicial mais gravoso (súmula 719/STF), fixo o regime inicial ABERTO, nos termos do art. 33, §2º, "c", do Código Penal, até porque, há uma forte tendência ao reconhecimento da prescrição do crime.

DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. Considerando que a pena privativa de liberdade é inferior a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática dos crimes, atento ao disposto no art. 59, IV, c/c art. 44, ambos do CP, substituo-as, por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária correspondente a 2 (dois) salários mínimo, valor este a ser revertido em prol de entidade pública ou privada com destinação social, a ser posteriormente designada; e prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo Juízo da Execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do art. 46 do mesmo Código.

DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E DA PRISÃO PREVENTIVA. Reconheço a ré o direito de recorrer em liberdade.

DAS DELIBERAÇÕES FINAIS. 1. Condeno a acusada nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). 2. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome da ré no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. d) Arquivem-se estes autos com as baixas de estilo. P.R.I. Ananás-TO, 28 de julho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam os acusados intimados da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000252-10.2012.827.2704 -AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusados: LOURENÇO DA SILVA MENDES E EDILEUZA POTENCIO DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafado (**Evento 51**) Fortes nesses argumentos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em favor de **EDILEUZA POTÊNCIA DE SOUZA e LOURENÇO DA SILVA MENDES**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV do Estatuto Repressivo Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após as devidas baixas e comunicações, arquivem os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. . **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO**

ARAGUAINA

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO N°: 0008937-80.2015.827.2706, requerido por MARIA ARLETE DE SOUSA SANTOS em face de GENIVAL FERREIRA DE SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. GENIVAL FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, nascido em 22 de julho de 1976, natural de Araguaína – TO., filho de Pedro ferreira de Sousa e Maria da Cruz dos Santos e Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor CARLOS ROBERTO ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respodendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5003147-69.2011.827.2706, requerida por JOÃO CARDOSO DA SILVA em face de CARLOS CARDOSO DE SÁ, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença inserida no evento 7 a seguir parcialmente transcrita: “Posto isso, Posto isso, declaro o interditando absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de CARLOS CARDOSO DE SÁ, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1975, natural de Tocantinópolis/To, filho de João Cardoso da silva e Maria Rita Rabelo Sá. Nomeio-lhe curador seu pai JOÃO CARDOSO DA SILVA, nos termos do artigo 1.768, II, do Código Civil, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeada pessoa de reconhecida idoneidade e pela evidência do requerido não possuir bens. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 18 de maio 2015. (ASS) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5006165-64.2012.827.2706

Requerido: W. L. B.

Requerente: M. V. G. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora M. V. G. C. do teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2008.0000.8366-2/2

Denunciado: Edmar Pereira de Araújo

Vítima: Tânia Nobre de Sousa

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Tânia Nobre de Sousa**, brasileira, solteira, natural de Balsas-MA, nascida em 19.10.1976, filha de Jesuíta Nobre de Sousa e José Luis Nobre de Sousa, **das sentenças proferidas às fls. 88/90: “... Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **EDMAR PEREIRA DE ARAUJO** quando ao delito previsto no art. 147 do Código Penal...” e **nas fls. 116/117: “... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do fato e determino o arquivamento deste feito...”.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0008.1038-8/0

Requerido: C. F. de S.

Vítima: N. S. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **N. S. R. da sentença proferida às fls. 35/36**: “... Antes o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da lei nº 11.340/06, **julgo extinto o presente feito**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.0008.1573-8/0

Indiciado: Carlindo Fernandes de Sousa

Vítima: Nilma Santos Reis

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Nilma Santos Reis**, brasileira, solteira, manicure, nascida aos 31.10.1990, natural de Araguaína-TO, filha de Wilson Dos Santos Reis e Cosma Carvalho dos Santos, **da sentença proferida às fls. 47/48**: “... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CARLINDO FERNANDES DE SOUSA** pela prática do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro ...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.0004.7727-8/0

Denunciado: Junior Barbosa Viveiro

Vítima: Ilanna Rodrigues Costa

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **Ilanna Rodrigues Costa**, brasileira, solteira, natural de Araguaína-TO, nascida 08.03.1991, filha de Islandes Coêlho Rodrigues e Flavia Rodrigues Costa, **da sentença proferida às fls. 63/72**: “... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR JUNIOR BARBOSA VIVEIRO**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, Alíneas “a” e “f”, c/c art. 71, *caput*, também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006... Fica o acusado, portando, condenado definitivamente a pena de 1 (um) mês e 11 (onze) dias de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal. Com supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para a vítima, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento...”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.0003.2543-7/0

Requerido: J. B. L.

Requerente: E. T. dos S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora E. T. dos S., da sentença proferida às fls. 40/42: "... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, do Código de Processo Civil...".

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira .Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº 0000348-96.2015.827.2707

Denunciada: RENATA DOS SANTOS COSTA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000348-96.2015.827.2707 , chave de acesso **797117852415**, que a justiça pública move contra a denunciada: RENATA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, residente na Alameda 02, nº 781, Vila Cidinha, Araguatins/TO., atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do arts. 129, caput, e 147, todos do Código Penal, o presente para CITÁ-LA para, no prazo de 10(DEZ) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21/08/2015).Eu,(Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001442-79.2015.827.2707

Denunciada: G. N. EMPREENDIMENTO FLORESTAL LTDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0001442-79.2015.827.2707 , chave de acesso 550192117415, que a justiça pública move contra a denunciada: G. N. EMPREENDIMENTO FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.028/0001-15, situada na Rua Santa Tereza, nº 1554, Jussara, Imperatriz/MA; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 55, da Lei nº 9.605/98, o presente para CITÁ-LA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21/08/2015).Eu,(Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssima Juíza de Direito em substituição desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5001882-49.2013.827.2710, figurando como acusado **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 14/09/1987, natural de Augustinópolis – TO, filho de João Augusto da Silva e Rosa Joana da Conceição Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 21. O referido acusado encontra-se denunciado nos autos em tela, por incidência do artigo 217-A c/c art 14, II, ambos do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia **10 de Setembro de 2015, às**

13h00min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quinze (21/08/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. NELY ALVES DA CRUZ. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssima Juíza de Direito em substituição desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000355-62.2013.827.2710, figurando como acusado **JOSÉ RIBAMAR BISPO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/05/1963, natural de Bom Jardim – MA, filho de Jovina Bispo Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 38. O referido encontra-se denunciado nos autos epigrafados por incidência do artigo 217-A, do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, com prazo de 15 dias, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, **no dia 10 de Setembro de 2015, às 13h00min**, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quinze (21/08/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. NELY ALVES DA CRUZ. Juíza de Direito

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002690-96.2014.827.2713

Chave do Processo: 615597885314

Medidas Protetivas de Urgência

Autor: Autoridade Policial Local

Ofendida/Requerente: ECIOLÂNIA GUIMARÃES DA SILVA

Ofensor: MILCE BATISTA DE ALCÂNTARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** – Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) MILCE BATISTA DE ALCÂNTARA, brasileiro, convivente em união estável, motorista, filho de Miguel Batista de Alcântara e Ataiades Batista da Silva, atualmente em lugar incerto e endereço não sabido, da r. DECISÃO oral proferida em audiência (anexa aos autos), que determina a modificação, na decisão prolatada no dia 01/10/2014 (evento 05): onde se lê *seus familiares* não inclui mais as filhas em comum do casal, permitindo assim que o acusado se aproxime e mantenha contato com suas filhas. O restante da decisão permanece inalterado. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 2006.0008.8953-9

ACUSADO: Eidê Lopes Marinho

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000169-68.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 21 de Agosto de 2015. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 30(trinta) dias

O Exmº. Sr. Dr. RODRIGO PEREZ ARAUJO– MM. Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM, conforme portaria do TJTO de nº 2575/2015, publicada no DJe 3599 de 18 de junho de 2015, em que autoriza a atuação desse Núcleo em processos dessa Comarca na forma da Lei, etc. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 0001013-25.2014.827.2715, chave do processo 457825421814 a qual figura como requerente **ALMIR CARLOS DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 4.857.463 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 618.392.486-53, e sua mulher **SILVANA BRAGA DE SOUSA COSTA**, brasileira, portadora do CPF: 778.049.881-68, ambos residentes e domiciliados na Quadra 806 Sul, Alameda 07, Lote 10, Palmas – TO, e requeridos **JOSE ELIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no 013.923.601-53 e RG: 51525/SSP/GO e sua mulher **MARA NEI NEGREIRO REGO ELIAS**, brasileira, casada, portadora do CPF: 520.231.091-91 e do RG: 18009338 2ª Via SSP-GO, ambos residentes e domiciliados na Rua 25 nº. 61, Edifício Rio das Garças, Apartamento 903, Setor Central – Goiânia – GO e **ARNO ILVO ERIG**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG: 7005757583/SSP/RS e do CPF: 158.478.880-15, e sua mulher **Marly Terezinha Erig**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 195.025,160-87, ambos residentes e domiciliados na quadra 309 Sul, QI 05, alameda 10, lote 07, Palmas –TO. Cujos imóveis usucapiendos são: **Área 01**: Uma área de terreno rural, denominada Lote 01, com uma área de 56.3234 ha, localizada no Loteamento Dueré, 2ª etapa, município de Lagoa da Confusão - TO, dentro dos limites e confrontações seguintes: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ET4-MO500, de coordenadas N 8.800. 279,22m e E 628.127,79m; deste. Com azimute e distancia de 193°40'37' - 466,44m, até o vértice ET4-M-0498 de coordenadas N 8.799.826,00m e E 628.017,50m, daí segue com azimute e distancia de 192°59'52' - 411,13m, até o vértice ET4-M-0491 de coordenadas N 8.799.425,40m e E 627.925'03'm situado a margem de um lago; deste, segue confrontando com a margem do referido lago, com azimutes e distancias de 251°55'02" - 41,16m, até o vértice ET4-P-0044 de coordenadas N 8.799.412,63m e E 627.885,90m, daí segue com azimute e distancia de 248°52'41' - 44,32m, até o vértice ET4-P-0045 de coordenadas N 8.799.396,65m e E 627.844,56m, daí segue com azimute e distancia de 244°10'09' - 41,90m, até o vértice ET4-P-0046 de coordenadas N 8.799'378,40m e E 627.806.84m, daí segue com azimute e distancia de 242°15'48' - 42,27m, até o vértice AT4-P-0047 de coordenadas N 8.799'358,72m e E 627.769'43m, daí segue com azimute e distancia de 245°40'17' - 42,95m, até o vértice ET4-P-0048 de coordenadas N 8.799.341,03m e E 627.730,29m, daí segue com azimute e distancia de 284°29'57' - 18,28m, até o vértice ET4-M-0441 de coordenadas N 8.799'345,60m e E 627.712,59m, daí segue com azimute e distancia de 302°56'41" - 782,47m, até o vértice ET4-M-0480 de coordenadas N 8.799.771,14m e E 627.055,94m, situado na margem direita do Rio Formoso; deste, segue a jusante do referido rio, com os azimutes e distancias de 318°2'49 - 28,88m até o vértice ET4-P-0081 de coordenadas N 8.799.792,62m e E 627.036,54m, daí segue com azimute e distancia de 62°21'23' - 25,34m, até o vértice ET4-P0080 de coordenadas N 8.799.804, 37m e E 627.059,08m, daí segue com azimute e distancia de 61°3'09" - 42,34m, até o vértice ET4- P-0079 de coordenadas N 8.799.824,87m e E 627.096,13m, daí segue com azimute e distancia de 73°2'29" - 41,54m, até o vértice ET4- P-0078 de coordenadas N 8.799.836,94m e E 627.135,86m, daí segue com azimute e distância de 48°57'28' - 42,08m, até o vértice ET4- P-0077 de coordenadas N 8.799.864,62m e E 627.167,60m, daí segue com azimute e distancia de 42°16'09' - 42,99m, até o vértice ET4-P-0076 de coordenadas N 8.799.896,43m e E 627.196,52m, daí segue com azimute e distância de 37°36'12" - 43,84m, até o vértice ET4-P-0075 de coordenadas N 8.799.931,16m e E 627.223,27m, daí segue com azimute e distância de 31°33'50" - 41,43m, até o vértice ET4-P-0074 de coordenadas N 8.799.966,46m e E 627.244,96m, daí segue com azimute e distância de 35°6'31" - 42,41m, até o vértice ET4-P-0073 de coordenadas N 8.800.001,16m e E 627.269,35m, daí segue com azimute e distância de 32°20'01" - 35,58m, até o vértice ET4-P-0072 de coordenadas N 8.800.031,23m e E 627.288,38m, daí segue com azimute e distância de 36°11'43'1 - 48,11m, até o vértice ET4-P-0071 de coordenadas N 8.800.070,05m e E 627 .316,80m, daí segue com azimute e distância de 47°3'09" - 42,75m, até o vértice ET4-P-0070 de coordenadas N 8.800.099,18m e E 627.348,09m, daí segue com azimute e distância de 23°6'05" - 44,07m, até o vértice ET4-P-0069 de coordenadas N 8.800.139,72m e E 627.365,38m, daí segue com azimute e distância de 70°21'40" - 41,45m, até o vértice ET4-P-0068 de coordenadas N 8.800.153,65m e E 627.404,42m, daí segue com azimute e distância de 80°45'52" - 41,53m, até o vértice ET4-P-0067 de coordenadas N 8.800.160,31m e E 627.445,41m, daí segue com azimute e distância de 72°43'24" - 42,67m, até o vértice ET4-P-0066 de coordenadas N 8.800.172,99m e E 627.486,16m, daí segue com azimute e distância de 94°43'00" - 45,13m, até o vértice ET4-P-0065 de coordenadas N 8.800.169,28m e E 627.531,13m, daí segue com azimute e distância de 164°19'23" - 40,01m, até o vértice ET4-P-0064 de coordenadas N 8.800.130,75m e E 627.541,94m, daí segue com azimute e distância de 94°39'13" - 39,63m, até o vértice ET4-P-0063 de coordenadas N 8.800.127,54m e E 627.581,44m, daí segue com azimute e distância de 73°57'52" -40,30m, até o vértice ET4-P-0062 de coordenadas N 8.800.138,67m e E 627,620,16m, daí segue com azimute e distância de 79°39'05" -37,43m, até o vértice ET4-P-0061 de coordenadas N 8.800.145,40m e E 627.656,99m, daí segue com azimute e distância de 90°23'43" -42,30m, até o vértice ET4-P-0060 de coordenadas N 8.800.145,10m e E 627.699,28m, daí segue com azimute e distância de 77°35'56" -40,59m, até o vértice ET4-P-0059 de coordenadas N 8.800.153,82m e E 627.738,93m, daí segue com azimute e distância de 79°39'50" -38,40m, até o vértice ET4-P-0058 de coordenadas N 8.800.160,71m e E 627.776,71m, daí segue com azimute e distância de 72°25'52" -40,08m, até o vértice ET4-P-0057 de coordenadas N 8.800.172,81m e E 627.814,92m, daí segue com azimute e distância de 70°13'33" -40,62m, até o vértice ET4-P-0056 de coordenadas N 8.800.186,55m e E 627.853,14m, daí segue com azimute e distância de 92°53'24" -34,39m, até o vértice ET4-P-0055 de coordenadas N 8.800.184,82m

e E 627.887,49m, daí segue com azimute e distância de 126°4'03" -38,06m, até o vértice ET4-P-0054 de coordenadas N 8.800.162,41m e E 627.918,26m, daí segue com azimute e distância de 80°31'16" -39,75m, até o vértice ET4-P-0053 de coordenadas N 8.800.168,96m e E 627.957,46m, daí segue com azimute e distância de 56°7'27" -40,20m, até o vértice ET4-P-0052 de coordenadas N 8.800.191,37m e E 627.990,84m, daí segue com azimute e distância de 51°20'45" -43,65m, até o vértice ET4-P-0051 de coordenadas N 8.800.218,63m e E 628.024,92m, daí segue com azimute e distância de 44°36'45" -38,51m, até o vértice ET4-P-0050 de coordenadas N 8.800.246,04m e E 628.051,97m, daí segue com azimute e distância de 56°59'45" -46,21m, até o vértice ET4-P-0049 de coordenadas N 8.800.271,21m e E 628.090,72m, daí segue com azimute e distância de 77°48'25" -37,93m, até o vértice ET4-M-0500, ponto inicial da descrição deste perímetro, **onde deu início a esta descrição.**" Conforme comprova a inclusa certidão de inteiro teor do Lote 01, encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Lagoa da Confusão - TO, no livro 2-F, fls. 11, M- 1393, R-01, datado de 16 de Junho de 2006, em nome de **JOSE ELIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no 013.923.601-53 e RG: 51525/SSP/GO. **Área 02:** Uma área de terreno rural, denominada como Lago do Capim Ilha do Formoso, sendo que as citadas áreas sobrepondo parte do Lote 01 e parte do Lote 02, com uma área de 400.2837 ha, localizada no Loteamento Dueré, 2ª etapa, município de Lagoa da Confusão - TO, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ET4-M-0484, de coordenadas N 8.800.693,66m e E 629.496,88m, com azimute e distância de 115°59'30" - 1745,72m, até o vértice ET4-M-0447 de coordenadas N 8.799.928,61m e E 631.066,03m, daí segue com azimute e distância de 205°43'48" - 1272,06m, até o vértice ET4-M-0445 de coordenadas N 8.798.782,68m e E 630.513,80m, daí segue com azimute e distância de 252°30'42" - 2324,92m, até o vértice ET4-M-0452 de coordenadas N 8.798.084,02m e E 628.296,33m, situado na margem de um lago; deste, segue margeando o referido lago, com azimutes e distâncias de 323°9'16" - 40,77m, até o vértice ET4-P-0010 de coordenadas N 8.798.116,65m e E 628.271,89m, daí segue com azimute e distância de 330°29'14" -37,44m, até o vértice ET4-P-0011 de coordenadas N 8.798.149,23m e E 628.253,44m, daí segue com azimute e distância de 323°31'47M -43,37m, até o vértice ET4-P-0012 de coordenadas N 8.798.184,11m E 628.227,66m, daí segue com azimute e distância de 327°1'46" -38,62m, até o vértice ET4-P-0013 de coordenadas N 8.798.216,51m e E 628.206,64m, daí segue com azimute e distância de 323°9'55" -44,15m, até o vértice ET4-P-0014 de coordenadas N 8.798.251,84m e E 628.180,18m, daí segue com azimute e distância de 323°5'17" -46,63m, até o vértice ET4-P-0015 de coordenadas N 8.798.289,13m e E 628.152,17m, daí segue com azimute e distância de 325°12'43" - 48,05m, até o vértice ET4-P-0016 de coordenadas N 8.798.328,59m e E 628.124,76m, daí segue com azimute e distância de 337°47'55" -41,95m, até o vértice ET4-P-0017 de coordenadas N 8.798.367,43m e E 628.108,91m, daí segue com azimute e distância de 345°30'10" -43,34m, até o vértice ET4-P-0018 de coordenadas N 8.798.409,39m E 628.098,06m, daí segue com azimute e distância de 342°42'54" -47,09m, até o vértice ET4-P-0019 de coordenadas N 8.798.454,36m e E 628.084,06m, daí segue com azimute e distância de 320°47'42" -44,76m, até o vértice ET4-P-0020 de coordenadas N 8.798.489,04m e E 628.055,77m, daí segue com azimute e distância de 343°9'36" -49,73m, até o vértice ET4-P-0021 de coordenadas N 8.798.536,64m e E 628.041,36m, daí segue com azimute e distância de 5°40'46" -45,48m, até o vértice ET4-P-0022 de coordenadas N 8.798.581,89m e E 628.045,86m, daí segue com azimute e distância de 9°35'02" -44,02m, até o vértice ET4-P-0023 de coordenadas N 8.798.625,30m e E 628.053,19m, daí segue com azimute e distância de 349°6'34" -43,46m, até o vértice ET4-P-0024 de coordenadas N 8.798.667,98m e E 628.044,98m, daí segue com azimute e distância de 359°59'04" -38,46m, até o vértice ET4-P-0025 de coordenadas N 8.798.706,44m •: E 628.044,97m, daí segue com azimute e distância de 4°53,20" - 35,68m, até o vértice ET4-P-0026 de coordenadas N 8.798.741,98m e E 628.048,01m, daí segue com azimute e distância de 25°25,47" -43,91m, até o vértice ET4-P-0027 de coordenadas N 8.798.781,64m e E 628.066,87m, daí segue com azimute e distância de 20°20'05" -41,19m, até o vértice ET4-P-0028 de coordenadas N 8.798.820,26m e E 628.081,18m, daí segue com azimute e distância de 21°48,39" -41,15m, até o vértice ET4-P-0029 de coordenadas N 8.798.858,46m e E 628.096,47m, daí segue com azimute e distância de 24°3'49" -42,89m, até o vértice ET4-P-0030 de coordenadas N 8.798.897,63m e E 628.113,96m, daí segue com azimute e distância de 26°29'05" -43,98m, até o vértice ET4-P-0031 de coordenadas N 8.798.936,99m e E 628.133,57m, daí segue com azimute e distância de 42°28'52" -44,16m, até o vértice ET4-P-0032 de coordenadas N 8.798.969,56m e E 628.163,39m, daí segue com azimute e distância de 48°18'02" -39,18m, até o vértice ET4-P-0033 de coordenadas N 8.798.995,63m e E 628.192,65m, daí segue com azimute e distância de 33°6'16" -44,88m, até o vértice ET4-P-0034 de coordenadas N 8.799.033,22m e E 628.217,16m, daí segue com azimute e distância de 35°12'48" -47,00m, até o vértice ET4-P-0035 de coordenadas N 8.799.071,62m e E 628.244,26m, daí segue com azimute e distância de 56°20'30" - 34,27m, até o vértice ET4-P-0036 de coordenadas N 8.799.090,61m e E 628.272,78m, daí segue com azimute e distância de 41°46'48M -38,80m, até o vértice ET4-P-0037 de coordenadas N 8.799.119,55m e E 628.298,64m, daí segue com azimute e distância de 59°36'36" -38,65m, até o vértice ET4-P-0038 de coordenadas N 8.799.139,10m e E 628.331,98m, daí segue com azimute e distância de 16°27'05" -44,79m, até o vértice ET4-P-0039 de coordenadas N 8.799.182,06m - E 628.344,66m, daí segue com azimute e distância de 8o32,20" -43,71m, até o vértice ET4-P-0040 de coordenadas N 8.799.225,28m e E 628.351,15m, daí segue com azimute e distância de 2o21'04" -42,06m, até o vértice ET4-P-0041 de coordenadas N 8.799.267,30m e E 628.352,88m, daí segue com azimute e distância de 359°51'24" -31,59m, até o vértice ET4-P-0042 de coordenadas N 8.799.298,89m e E 628.352,80m, daí segue com azimute e distância de 26°16'20" -27,02m, até o vértice ET4-M-0448 de coordenadas N 8.799.323,12m e E 628.364,76m, situado na margem do lago; daí segue com azimute e distância de 78°27'13" - 763,61m, até o vértice ET4-M-0481 de coordenadas N 8.799.475,97m e E 629.112,92m, daí segue com azimute e distância de 19o10'07" - 712,82m, até o vértice ET4-P-0043 de coordenadas N 8.800.149,27m e E 629.346,97m, daí segue com azimute e distância de 15°23'46" - 564,65m, até o vértice ZT4-M-0484, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Onde deu início a esta descrição.**" Conforme comprova a inclusa certidões de inteiro teor do Lote 01, encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Lagoa da Confusão - TO, no livro 2-F, fls. 11, M- 1393, R-01, datado de 16 de Junho de

2006, em nome de **JOSE ELIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no 013.923.601-53 e RG: 51525/SSP/GO, e parte do Lote 02 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia - TO, no livro 2-H, fls. 206, M- 1970, R-03, datado de 24 de Outubro de 1990, em nome de **ARNO ILVO ERIG**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG: 7005757583/SSP/RS e do CPF: 158.478.880-15. **Área 03:** Uma área de terreno rural, denominada parte do Lote 02, com uma área de 4.841,69 ha, localizada no Loteamento Dueré, 2ª etapa, município de Lagoa da Confusão - TO, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ET4-M-0493, de coordenadas N 8.797.378,00m e E 628.450,54m, situado na margem do lago; deste, segue com azimutes e distâncias de 97°16'27" - 1964,65m, até o vértice ET4-M-0476 de coordenadas N 8.797.129,24m e E 630.399,38m, daí segue com azimute e distância de 184°7,44" - 394,95m, até o vértice ET4-M-0501 de coordenadas N 8.796.735,32m e E 630.370,95m, daí segue com azimute e distância de 276°55,40" - 2065,17m, até o vértice ET4-M-0456 de coordenadas N 8.796.984,41m e E 628.320,85m, situado na margem de um lago; deste, segue margeando o referido lago, com azimutes e distâncias de 140°20'35" - 31,38m, até o vértice ET4-P-0001 de coordenadas N 8.797.014,81m e E 628.328,62m, daí segue com azimute e distância de 14°23'13" - 40,38m, até o vértice ET4-P-0002 de coordenadas N 8.797.053,93m e E 628.338,66m, daí segue com azimute e distância de 11°11'38" - 44,79m, até o vértice ET4-P-0003 de coordenadas N 8.797.097,87m e E 628.347,35m, daí segue com azimute e distância de 11°43'04" - 43,09m, até o vértice ET4-P-0004 de coordenadas N 8.797.140,07m e E 628.356,11m, daí segue com azimute e distância de 260°36,19, - 42,99m, até o vértice ET4-P-0005 de coordenadas N 8.797.178,50m e E 628.375,36m, daí segue com azimute e distância de 12°32'21" - 41,29m, até o vértice ET4-P-0006 de coordenadas N 8.797.218,80m e E 628.384,32m, daí segue com azimute e distância de 28°52'02n - 45,16m, até o vértice ET4-P-0007 de coordenadas N 8.797.258,36m e E 628.406,13m, daí segue com azimute e distância de 20°56'53" - 46,01m, até o vértice ET4-P-0008 de coordenadas N 8.797.301,32m e E 628.422,58m, daí segue com azimute e distância de 16°23'46" - 44,06m, até o vértice ET4-P-0009 de coordenadas N 8.797.343,59m e E 628.435,01m, daí segue com azimute e distância de 24°17'13" - 37,76m, até o vértice ET4-M-0493, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Onde deu início a esta descrição.** Conforme comprova a inclusa certidões de inteiro teor do Lote 02, encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia - TO, no livro 2-H, fls. 206, M-1970, R-03, datado de 24 de Outubro de 1990, em nome de **ARNO ILVO ERIG**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG: 7005757583/SSP/RS e do CPF: 158.478.880-15, e na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto do ano dois mil e quinze (2015). Dr. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ____/____/2015. Eu, _____. Téc. Judiciária.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001647-18.2014.827.2716** de **INTERDIÇÃO**, tendo como Requerente **ZINEIR FREIRE DOS SANTOS** com referência à interdição de **ALBINO FERREIRA DOS SANTOS**; e nos termos da Sentença proferida em audiência pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13/05/2015, foi decretada a interdição de **ALBINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de doença que o impede de exercer os atos da vida civil, inscrito na CI/RG nº 434.200 - SSP/TO e no CPF nº 024.986.361-88**, residente e domiciliado na Avenida SW, Quadra 46, Lote 02, nº 02, Centro, na cidade de Novo Jardim-TO, e nomeada como **curadora definitiva sua sobrinha, a Requerente ZINEIR FREIRE DOS SANTOS, brasileira, união estável, servidora pública (Técnica de Enfermagem), portadora da CI/RG nº 261.815 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 828.051.991-20**, residente na Avenida SW, Quadra 46, Lote 02, nº 02, Centro, na cidade de Novo Jardim-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 de agosto de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, Matrícula 91844, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

5000885-42.2013.827.2718 – AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado: ANTONIO LUIZ COELHO FERREIRA

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Antonio Luiz Coelho Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 06 de outubro de 1977, natural de Fortaleza dos Nogueiras/MA, filho de Terezinha Coelho Ferreira e Antônio Gomes Ferreira, residente na Fazenda Alto Bonito, Município de Miracema/TO, estando hoje em lugar incerto e não sabido, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000885-42.2013.827.2718, artigo 14, caput, da Lei 10.826/2003, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito José Wilson Martins de Castro, 351, centro, Filadélfia-TO, tudo conforme decisão seguinte: "...ISTO POSTO, acolho as razões do Ministério Público e DECRETO a prisão preventiva do acusado ANTÔNIO LUIZ COELHO FERREIRA, com fundamento no art.312 do Código de Processo Penal, para fins de garantia da aplicação da lei penal e de ser assegurada a instrução criminal. CITE-SE o denunciado via edital com prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10 (dez) dias. Fica o acusado advertido de que na hipótese de não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção de provas reputadas urgentes. Expeça-se mandado de prisão preventiva. Escoado o prazo concedido sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para fins de informar se existem provas a serem produzidas de forma antecipada. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 01 de agosto de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2015. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal, digitei e conferi o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

5000059-26.2007.827.2718 Execução da Pena

Processo Digitalizado: 2007.0006.4439-9. Reeducando: EVERALDO DIAS DE MEDEIROS FIALHO. O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando Everaldo Dias de Medeiros Fialho, vulgo "Manchinha", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, nascido aos 02/10/1972, filho de José Fialho e Socorro Medeiros, residia na Av. Filadélfia, s/n.º, Conjunto Residencial Patrocínio, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, inserta no evento 09, da Execução Penal n.º 5000059-26.2007.827.2718, com fundamento no artigo 109, inciso V, c/c artigo 110 e 117, IV, todos do Código Penal Brasileiro, eis que verificada a prescrição da pretensão executória estatal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 21 de agosto de 2015. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n. 104-68.2014.827.2719

Chave de Segurança n. 273869827414

Espécie: Ação Usucapião de Bem móvel

Reqte: SANTINA PEREIRA GOMES e FABIO LEONEL DE BRITO FILHO

Reqdos: CARMOSINA FERREIRA DIAS

Finalidade: CITAÇÃO da requerida CARMOSINA FERREIRA DIAS, brasileira, estado civil e profissão ignorada, CPF n. 262.736.401-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, além dos POSSÍVEIS INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONCIADOS e seus cônjuges, se casado forem, com fundamento nos termos do art. 942 do CPC nos termos da presente ação para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido inicial, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado, cujo bem objeto da demanda é o seguinte. LOTE N. 10, da QUADRA n. 2, do LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO, com área de 441.33m², situado na Rua 7ª, esc. c/ Vitorino Leite, nesta Cidade de Formoso do Araguaia/TO, dentro da área (Chácara n. 117 com de 38.17.55 hectares, com os limites e confrontações constantes da escritura de compra e venda, matrícula 1.397, fl. 204 do Livro 2-G registrado no CRI local) DESPACHO: "(...Cite-se pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como os confinantes, e por edital com prazo de 30 (trinta) dias, os réus, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com fundamento no art. 942 do Código de Processo Civil, observando-se, quanto ao prazo, o disposto no inciso IV do art. 232, do mesmo Diploma Processual ...) Fso. do Arag. ds. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito. E, para que

chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 25 de novembro de 2010, Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLLA - Juiz de Direito

Processo n. 5000124-13.2010.827.2719

Chave de Segurança n. 77381246151

Espécie: **Ação Usucapião de Bem móvel**

Reqte: MARIA PEREIRA DA SILVA

Reqdos: **ADJALBAS LUSTOSA DE SOUSA**

Finalidade: **CITAÇÃO de ADJALBAS LUSTOSA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, CPF n. 979.003.461-04; os confrontantes: **MARIA RAIMUNDA DE QUEIROZ; ABRÃO VIANA NETO**; atualmente em lugares desconhecido pela autor, nos termos da presente ação para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido inicial, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado, cujo bem objeto da demanda é o seguinte. LOTE N. 03, da Quadra SI-33-B, com área de 409,98 m2, situado na Rua Henrique Pereira da Silva, setor Aliança desta Cidade, com os limites e confrontações da escritura de compra e venda lavrada no CRI local.e 16, situado nesta Cidade e Comarca. **DESPACHO:** "(... Cite-se por edital os réus que eventualmente se encontrarem em lugar incerto e não sabido, bem cós eventuais interessados, observando-se, para tanto, o prazo do disposto no inciso IV do art. 232 do CPC a para citação de terceiros interessados e dos eventuais herdeiros desconhecidos...)" Fso. do Araguaia. Dr. Adriano Morelli, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 21 de agosto de 2015, Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLLA-JUIZ DE DIREITO

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº. 5000858.90.2012.827.2719 CHAVE 325351310013**, Exeqüente Fazenda Publica Estadual em desfavor **W A Fonseca, inscrita no CNPJ nº 07.753.408/0001-46** que pelo presente EDITAL "CITA" o executado na pessoa de seu representante legal, residentes em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 1.860,39(um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito parte dispositiva: Assim, defiro o pedido contido no evento 19. Nos termos do artigo 8º, IV, da Lei n.6.830/80, expeça-se edital. Não apresentada resposta aos termos da presente ação, com fulcro no artigo 9, inciso II, do CPC, nomeio o Defensor Publico atuante nesta Comarca como curador especial da requerida. Intime-se o Defensor Publico da nomeação, bem como para se manifestar no feito, no prazo legal. Int. Formoso do Araguaia, 10/04/2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 21 de agosto de 2015. Eu. Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã. Luciano Rostirilla-Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0008909-98.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PENA**, popularmente conhecido como "Marcos Capeta", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 14 de janeiro de 1990, natural de Goiânia – GO, filho de Udarina Batista Oliveira e de José Carlos Ferreira Pena, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 180, caput, do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5000024-35.1999.827.2722, Chave nº 479165207614** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JORGE MORAIS BARROS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Porto Franco/MA, nascido aos 07/02/1955, filho de Leovegildo Rodrigues Barros e de Luzia Moraes Barros, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 129, § 3º, do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0009188- 0011566-13.2014.827.2722, Chave nº 319627787114** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **PATRICK SOARES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Ana Gláucia Soares Carvalho Pontes, nascido aos 14/11/1993, portador do CPF nº 053.406.701-80, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 33, caput, 35 c/c art. 40, III e V, todos da Lei 11.343/06, art. 17 da Lei 10.826/03 e artigo 2º da Lei 12.850/13, na forma do art. 69 do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0009188-84.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ANTONIO GERALDO FRANCO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 04 de novembro de 1993, natural de Santana do Araguaia/PA, filho de Osmarina Lisboa Miranda Santos e de Antônio Geraldo Franco dos Santos, RG nº 1.169.927 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0006381-91.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MÁRCIO TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, mototaxista, nascido aos 07/02/1979, natural de Paraíso do Tocantins/TO, RG nº 687361 e CPF nº 985.722.611-68, filho de Railda T. Silva e de Joaquim Pedro da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 306, caput, da Lei 9503/97**. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2015. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº **5000071-62.2006.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **EDELSON ALVES VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, comerciante, nascido aos 11/10/1967 em Anápolis/GO, RG nº 5040211 SSP/GO, CPF nº 391.971.821-68, filho de Leonardo Vieira da Costa e Eunice Alves Vieira, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 171, caput, do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 52, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, adotando um parâmetro de que *"in concreto"*, a pena corporal, a ser suportada pelo acusado, não excederia de 02 (dois) anos de Reclusão, consoante a exposição suso expendida, considerando que, em situações tais, é de se aplicar o princípio da "Prescrição Virtual" e, conseqüentemente, a extinção da punibilidade do infrator é medida que se impõe, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, acolho o bem lançado parecer ministerial, para, com esteio nas disposições constantes dos arts. 61, "caput", do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. V, 114, inc. II, e 110 do CP, **extinguir**, por sentença, a punibilidade do acusado **EDELSON ALVES VIEIRA**, ordenando, de consequência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Por consequência, recolha-se o mandado de prisão expedido em desfavor do acusado. Oficie-se o Juízo da Comarca de Anápolis, solicitando-lhe a devolução da deprecata. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de junho de 2014. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos do Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº **0008363-43.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RAFAEL DE OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 15/01/1996, natural de Gurupi/TO, filho de Adriana de Oliveira Reis, RG nº 1286465, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 52, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo **IMPROCEDENTE** a presente ação penal, e o faço para absolver **RAFAEL OLIVEIRA REIS** imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal. Com relação à substância entorpecente apreendida com o sentenciado, inexistindo nos autos controvérsia sobre a sua natureza e quantidade, bem ainda, em face da regularidade do Laudo Laboratorial de Substância Tóxica Entorpecente, **determino** a sua total destruição por incineração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tudo nos termos do art. 3º e 4º da LEI nº 12.961/2014. Sem custas. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Após, arquite-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 25 de novembro de 2014.. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0002571-74.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JOSIAS MACIEL PESSOA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 18/08/1974, natural de Tuntum-MA, filho de Domingos Alves Pessoa e Joana Maciel Pessoa, portador do RG nº 1263185, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, caput, c/c art. 14, II do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 47, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo parcialmente procedente** o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, **desclassifico** o artigo 155, §4º, II, do Código Penal, para o artigo 155, caput, do Código Penal, ficando o acusado **JOSIAS MACIEL PESSOA condenado** nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. (...)O crime foi praticado na modalidade tentada (art. 14, II do CP) bem como foi reconhecido o furto privilegiado, portanto, em respeito ao parágrafo único do art. 68 do CP, diminui-se a pena em 2/3 (dois terços), ficando a pena em **04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 03 (três) dias-multa. REGIME INICIAL:** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicial ABERTO**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "c", do CP e Súmula 269 do STJ. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), qual seja: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de

tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **MANUTENÇÃO DA PRISÃO**: O acusado esteve solto durante toda instrução criminal, não persistem os motivos ensejadores da segregação cautelar; assim, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. **REPARAÇÃO DE DANOS** - Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelas infrações, tendo em vista que não foi pedido pelas vítimas e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 31 de maio de 2015.. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito”. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: **5001548-47.2011.827.2722 – Ação Penal**

Chave Processual: **847119238514**

Parte Autora: **Ministério Público**

Parte Ré e Qualificação: **GIVANILDO ALMEIDA DE MOURA**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Mirian Alves Dourado**, Juíza de em substituição Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5001548-47.2011.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **GIVANILDO ALMEIDA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/03/1985, natural de Juazeiro/BA, filho de ESTELA ALVES DE ALMEIDA e ANTÔNIO MIGUEL DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10,826/03. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N.º 5000554-87.2009.827.2722

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIRG

REPRESENTANTE JURÍDICO: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

REQUERIDA: ALBALUCIA CARNEIRO PINHEIRO

INTIMANDO(A): ALBALUCIA CARNEIRO PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Fica o requerido CITADO dos termos da petição inicial, para do prazo de 15 (quinze) dias pagar a dívida ou opor embargos. Ficando desde já ciente que pagando a dívida no prazo supra mencionado ficará isento de custas e honorários advocatícios. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N.º 5006691-46.2013.827.2722

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIRG

REPRESENTANTE JURÍDICO: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

REQUERIDA: LEILA DA SILVA THEOPHILO AMORIM

INTIMANDO(A): LEILA DA SILVA THEOPHILO AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Fica o requerido CITADO dos termos da petição inicial, para do prazo de 15 (quinze) dias pagar a dívida ou opor embargos. Ficando desde já ciente que pagando a dívida no prazo supra mencionado ficará isento de custas e honorários advocatícios. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.

Cepema**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**EXECUÇÃO PENAL N.º: **0009187-65.2015.827.2722**

REEDUCANDO: SÍLVIO RICARDO DE LIMA

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 09.09.2015 a partir das 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto, caso esteja condenado ao cumprimento da pena no regime aberto, ou conversão da pena restritiva em privativa de liberdade, seguida de regressão ao regime semiaberto, caso condenado à pena de prestação de serviço à comunidade. Gurupi, 21 de agosto de 2015. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃOEXECUÇÃO PENAL N.º: **0007616-59.2015.827.2722**

REEDUCANDO: RAFAEL LUIS BORGES DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 09.09.2015 a partir das 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi, advertindo-o que sua ausência poderá implicar na regressão ao regime semiaberto, caso esteja condenado ao cumprimento da pena no regime aberto, ou conversão da pena restritiva em privativa de liberdade, seguida de regressão ao regime semiaberto, caso condenado à pena de prestação de serviço à comunidade. Gurupi, 21 de agosto de 2015. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Intimação à Parte Autora****Autos nº 2008.0010.5760-6 (4289/08)**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: DR. FABRÍCIO GOMES

Requerido: LUCIENE ROSA PEREIRA SILVA

INTIMAÇÃO à parte autora: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$39,79 (trinta e nove reais e setenta e nove centavos), sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO e Cartório de Protestos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo n. 2012.0004.4455-8 (5.128/12), ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente Banco da Amazônia S/A e requeridos Leonardo Alves Guida e Raimunda de Jesus Guida, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADOS: Leonardo Alves Guida e Raimunda de Jesus Guida, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 81, a seguir transcrita: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo desistente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 25 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 13/08/2015. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, para oferecer embargos, extraído do processo nº 5000036-69.2001.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido DEUSAMAR BARROS RODRIGUES CPF: 61203734115 e DEUSAMAR BARROS RODRIGUES ME, virem ou dele conhecimento tiverem

que, por este fica devidamente INTIMADO: DEUSAMAR BARROS RODRIGUES - CPF: 61203734115 e DEUSAMAR BARROS RODRIGUES ME - CNPJ: 37.317.211/0001-62, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Intime-se o executado da penhora via edital com o prazo de 30 dias. Nomeio Curadora Especial a Defensoria Pública desta Comarca, após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos a mesma para oferecer embargos no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/08/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 4004/08 (2008.0000.3943-4), Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO e executado LUCIMAR OLIVEIRA COSTA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. LUCIMAR OLIVEIRA COSTA - CPF: 498.841.311-04, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 19, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do CPC, julgo extinta a presente execução movida pelo CRA/GO em desfavor de Lucimar Oliveira Costa, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno a Executada ao pagamento das custas, se houver. Expeça-se ofício para retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis e móveis da executada constantes destes autos. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins em 12 de novembro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 2130/00, Ação de Execução, onde figura como parte autora MAPEÇAS – Máquinas e Peças Ltda e executado EXPEDITO U. V. FILHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. EXPEDITO U. V. FILHO - CPF: 586.764.571-15, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 70/71, a seguir transcrita: "Destarte, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins, 08 de outubro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.1792-1 (4.993/11)
 Ação de Indenização
 Requerente: Marineide Maria Didone
 Advogada: Dra. Evandra Moreira de Souza
 Requerido: Município de Miracema do Tocantins-TO.
 Advogado: Dr. Thiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimadas da seguinte sentença: "Ante o exposto, acolho o pedido inicial e condeno o réu na obrigação de pagar à reclamante indenização por danos materiais no valor de R\$14.796,96 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis e noventa e seis centavos), acrescidos de correção monetária pelo IPCA desde a citação (Código Civil, 405) e juros moratórios calculados com base na taxa remuneração adicional aplicada à caderneta de poupança (L8177, 12, II), nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, contados do evento danoso (CC, art. 398, STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, do CPC. Sentença não sujeita a reexame necessário (CPC, 475, §2º). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO., em 16 de outubro de 2014. (As) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto em auxílio ao NACOM. Portaria n. 3198/2014-DJ – 3433 DE 23/09/2014"

PALMAS

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2010.0008.5165-3 – Busca e Apreensão.

Requerente: Fênix Distribuidora de Bebidas LTDA (Distribuidora Nova SCHIN).

Advogado: Célio Henrique Magalhaes Rocha e Jorge Augusto Magalhães Rocha.

Requerido: Genivaldo Correa Batista.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5006626-35.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 21 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – servidor de Secretaria.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 12/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5001227-30.2007.827.2729

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L. E. M. D. O.

Advogado: DR. HUMBERTO SOARES DE PAULA

Requerido: L. V. D. S.

Advogado: DR. ADEVAIR MARIANO COELHO

SENTENÇA: “...Portanto, REJEITO os pedidos constantes na petição inicial. Com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. Condeno o requerente ao pagamento as custas e taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos que ora fixo em R\$ 1.500, (um mil e quinhentos reais), a teor do art. 20, §4º do CPC, cuja exigibilidade do pagamento suspenso, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. PRIC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Palmas, data do sistema e-proc. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito.”

Autos: 0016044-43.2014.827.2729

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. D. V. D. S.

Defensora Pública: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Defensora Pública: DRA. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

DESPACHO: Intime-se o executado na forma legal pertinente acerca da penhora eletrônica realizada. Transcorrida *in albis*, certifique-se e retornem conclusos. Havendo impugnação, ouça-se a parte exequente no prazo de lei. Após, volvam-me conclusos. Palmas, data do sistema e-proc. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5033934-75.2012.827.2729

Ação: GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente(s): LEILA CORRÊA BUENO

Requerido: MÁRCIO ANDRÉ PACHECO MOLINA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Guarda c/c Pedido de Liminar, registrada sob o nº 5033934-75.2012.827.2729, na qual figura como requerente LEILA CORRÊA BUENO, brasileira, solteira, gerente de vendas, portadora do RG nº 684.583, 2ª via, SSP/TO., residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido MÁRCIO ANDRÉ PACHECO MOLINA. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido MÁRCIO ANDRÉ PACHECO MOLINA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Guarda c/c Pedido de Liminar para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como

verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este juízo em audiência de conciliação designada para o dia 24 de novembro de 2015, às 08h30min., na sala de audiências da Central de Conciliação - CECON, no fórum local. Devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/15). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as.) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...Determina a INTIMAÇÃO de ENIZAN BATISTA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, RG: 242.264 SSP-TO, CPF: 882.659.781-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, ou seja, processo de n.º 5000448-12.2006.827.2729, ação Anulatória de Registro Público tendo como requerentes NORMA SUELY ALVES ARAÚJO e AGRIPINO ARAÚJO NETO, para os termos da ação acima mencionada, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os artigos. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Keila Léia Rodrigues Oliveira Lopes, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 21 de agosto de 2015. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto, Respondendo pela 4ª VFFRP.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: **5005533-37.2010.827.2729**

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: JOSILEIDE GONÇALVES DA SILVA POSTAL

ADVOGADO: LUIZ AMADO PEREIRA JÚNIOR OAB/TO 3.011

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias prover seu cadastramento no sistema E-PROC, autos nº **5005533-37.2010.827.2729**, os quais foram digitalizados e inseridos, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro para o andamento regular do feito. **Bem como do despacho a seguir transcrito:** "INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. No ensejo, deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2015. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto." Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judicial, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 8º e 9º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (trinta) dias **ORIGEM: Processo:** nº 0000916-74.2014.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 15.660,61 (Quinze mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); **Exeqüente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; **Procurador Exeqüente:** Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Federal; **Executado:** JOSÉ PORFIRO MAIA, inscrito no CNPJ nº 083.015.221-00 **CITANDO(S): O EXECUTADO: JOSE PORFIRO MAIA - inscrito no CPF sob o nº 083.015.221-00. OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR O EXECUTADO acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e como executado: JOSÉ PORFIRO MAIA, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$15.660,61** (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa, relacionadas na inicial** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). _Juiz RICARDO FERREIRA LEITE - Substituto Automático da 1ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5002047-33.2013.827.2731 Chave nº 166595769313

Acusado: ROGÉRIO BARBOSA SILVA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma a lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ROGÉRIO BARBOSA SILVA, brasileiro, amasiado, lavrador, RG nº 1.183.677 SSP/TO, telefone 63 8422-6893, nascido em 13/02/1987, natural de Conceição do Pará-PA, filho de Pedro Barbosa Dias e de Ivoneide Pereira Silva, residente na Fazenda Triunfo, município de Divinópolis-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo 180, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21.08.2015). Eu ____ (Luciene Hayasaki Marques-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito.v

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Milton LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, **em substituição**. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 0000093-94.2014.827.273 -Ação: **Execução Fiscal** - Exequente: **O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JAIRO SOARES MARIANO - Executado: **AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR** - Valor da Dívida: **R\$ 2.709,73 (dois mil e setecentos e nove reais e setenta e três centavos)**-FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 439.391.391-49, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 93.128,29 (Noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/8/2015)**. Eu, _____ Lucileide Carvalho Nunes – Técnica Judiciária o digitei. **Juiz M. Lamenha de Siqueira-Em substituição**.**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor Milton LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, **em substituição**. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: 0000014-18.2014.827.2733 - Ação: **Execução Fiscal**-Exequente: **O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JAIRO SOARES MARIANO - Executado: **JÂNIO SILVA MARTINS** -Valor da Dívida: **R\$ 1.159,77 (Um mil, cento e cinquenta e nove**

reais e setenta e sete centavos). FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **JÂNIO SILVA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **787.613.101-82**, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 93.128,29 (Noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.** **DESPACHO:** “1-**CITE-SE** o Devedor, através de seu Representante legal, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, **devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais** honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE** a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE** a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito**”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21/8/2015)**. Eu-Lucileide Carvalho Nunes – Técnica Judiciária o digitei. **Juiz M. Lamenha de Siqueira - Em substituição.**

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - O Doutor **Milton LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, **em substituição**. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: Autos nº: **0000006-41.2014.827.2733 - Ação: Execução Fiscal - Exequente: O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JAIRO SOARES MARIANO - Executado: Magnólia Costa Machado - Valor da Dívida: R\$ 912,63 (novecentos e doze reais e sessenta e três centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **MAGNÓLIA COSTA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº **846.351.931-87**, residente e domiciliada em local incerto, **pagar a dívida no valor de R\$ 93.128,29 (Noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.** **DESPACHO:** “1. **CITE-SE** o Devedor, através de seu Representante legal, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, **devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais** honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, **INTIME-SE** a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, **INTIME-SE** a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito**”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21/8/2015)**. Eu, _____ Lucileide Carvalho Nunes – Técnica Judiciária o digitei. - **Juiz M. Lamenha de Siqueira - Em substituição.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9479-7/0– EPROC Nº 5000235-57.2007.827.2733

AÇÃO –Execução Por Quantia Certa

Requerente: Assessoria Empresarial LTDA –Jurisconta

Advogado: Jair Francisco de Asevedo OAB/TO – 276B

Requerido: Município de Pedro Afonso – TO

Advogados: Fabio Bezerra de Melo Pereira -OAB-TO-3990
Juliana Bezerra de Melo Pereira -OAB-TO-2674
Rui Carlos da Silva Aguiar -OAB-TO-5327

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000235-57.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9478-9/0– EPROC Nº 5000234-72.2007.827.2733

AÇÃO –Embargos à Execução

Embargante: Município de Pedro Afonso – TO

Advogados: Fabio Bezerra de Melo Pereira -OAB-TO-3990

Juliana Bezerra de Melo Pereira -OAB-TO-2674

Rui Carlos da Silva Aguiar -OAB-TO-5327

Embargado: Assessoria Empresarial LTDA –Jurisconta

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000234-72.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9477-2/0– EPROC Nº 5000233-87.2007.827.2733

AÇÃO –Execução por Quantia Certa

Requerente: Assessoria Empresarial LTDA -Jurisconta

Requerido: Município de Pedro Afonso – TO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000233-87.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9476-2/0– EPROC Nº 5000232-05.2007.827.2733

AÇÃO –Embargos à Execução

Embargante: Município de Pedro Afonso – TO

Embargado: Assessoria Empresarial LTDA -Jurisconta

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000232-05.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9472-0/0– EPROC Nº 5000231-20.2007.827.2733

AÇÃO –Embargos à execução

Embargante: Município de Pedro Afonso – TO

Embargado: Assessoria Empresarial LTDA –Jurisconta

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000231-20.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase

“baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9472-0/0– EPROC Nº 5000230-35.2007.827.2733

AÇÃO –Execução por Quantia Certa

Requerente:Assessoria Empresarial LTDA -Jurisconta

Requerido: Município de Pedro Afonso – TO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000230-35.2007.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0005.8490-8/0– EPROC Nº 5000172-66.2006.827.2733

AÇÃO – Embargos à Execução

Embargante: Edson Martins Auriema Junior

Embargante:Sebastião José de Carvalho

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Embargado: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

Advogado: Mauricio Cordenonzi - OAB-TO-2223-B

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/ TO1965

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 500017-66.2006.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0002.2089-2/0– EPROC Nº 5000173-51.2006.827.2733

AÇÃO –Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

Advogado: Mauricio Cordenonzi - OAB-TO-2223-B

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/ TO1965

Advogado: Danilo Amâncio Cavalcante OAB/GO-29191

Executado: Edson Martins Auriema Junior

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Executado: Sebastião José de Carvalho

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000173-51.2006.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0004.7482-1/0– EPROC Nº 5000290-37.2009.827.2733

AÇÃO –Execução Fiscal

Exeqüente: A UNIÃO

Executado: Jairo Luis Setti

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000290-37.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase

“baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0009.9623-8/0– EPROC Nº5000169-14.2006.827.2733

AÇÃO –Embargos à Execução

Embargante: Sebastião José de Carvalho

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Embargado: Monsanto do Brasil LTDA

Advogado: Marcelo Henrique de Andrade Moura OAB/TO -2478

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000169-14.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0000.4739-0/0– EPROC Nº5000240-79.2007.827.2733

AÇÃO –Cautelar de Arresto

Requerente: Antonio Oliveira Cruz

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO -1087

Advogado: Lucas Martins Pereira OAB/TO 1732

Requerido: Mazzucatto e Costa LTDA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000240-79.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0008.3464-5/0– EPROC Nº 5000175-21.2006.827.2733

AÇÃO –Cautelar Inominada

Requerente: Antonio Teixeira de Moraes e outro

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Advogado: Elton Valdir Schmitz -OAB-TO-4364

Requerido: Mazzucatto e Costa LTDA

Advogado: Pollyanna Águeda Procópio de Oliveira - DP9083502

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000175-21.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0010.0688-6/0– EPROC Nº 5000174-36.2006.827.2733

AÇÃO –Indenização Por Danos Morais

Requerente: Antonio Teixeira de Moraes e outro

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Advogado: Elton Valdir Schmitz -OAB-TO-4364

Requerido: Mazzucatto e Costa LTDA

Advogado: Pollyanna Águeda Procópio de Oliveira - DP9083502

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000174-36.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº: 5000002-40.2010.827.2738 - CHAVE n.º: 897026543212

AÇÃO: Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar

REQUERENTE: Argileu Ribeiro de Queiroz e Outros

REQUERIDO: Tibúrcio Ribeiro de Queiroz

FINALIDADE: **INTIMO** o autor **MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.124.029 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Brasil, 859, centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, para no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo procurador, tendo em vista a renúncia do seu advogado Irazon Carlos Aires Júnior. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº: 0000853-28.2014.827.2738

AÇÃO: **DIVÓRCIO LITIGIOSO 0000853-28.2014.827.2738**

REQUERENTE: **JANAINÉ DE AMORIM LOPES CASTRO**

REQUERIDO: **AILEY OLIVEIRA DA SILVA**

FINALIDADE: **CITAR** o requerido **AILEY OLIVEIRA AS SILVA**, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais desconhecidas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, par os termos da ação, e desejando contestar no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do CPC). DESPACHO: “Defiro o pedido de gratuidade de justiça. Anote-se. Recebo a ação pelo procedimento ordinário. Solicite-se informações sobre o endereço do Réu junto a Justiça Eleitoral e ao Infoseg. Cite-se a parte Réu (pessoalmente ou por edita, conforme o caso) para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, 285 e 319). Intimem-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito” (ass) ILUIPITRANDO SOARES NETO. JUIZ DE DIREITO”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** autuada sob o nº **5000195-80.2009.827.2741**, proposta por **BANCO WOLKSVAGEM S/A** em desfavor de **ANTONIA REJANE OLIVEIRA SILVA**, sendo o presente, para **CITAR** a requerida: **ANTONIA REJANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF nº 866.921.351-68, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, deposita-la em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação nos termos do artigo 902, incisos I e II do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade a parte conclusiva da r. decisão exarada pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Cite-se o réu, por meio de edital, no prazo de 05 (cinco) dias, para entregar a coisa, depositá-la em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação, nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 18 de agosto de 2015”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº 0019245-09.2015.827.2729

REQUERENTE: VANUTTY ASSIS LINO

ADVOGADA: LARISSA SOARES BORGES COELHO OAB/TO 5.170

REQUERIDO: JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO E JOSÉ KAYK DA CUNHA SILVA

FINALIDADE: CITAR as partes requeridas JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO CPF: 373.052.985-49 e JOSÉ KAYK DA CUNHA SILVA CPF: 039.345.091-00, para os termos da Ação em epigrafe, bem como, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro nos art. 802 e 803 do Código de Processo Civil, oferecer resposta, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. (arts. 285 e 319 do CPC).

DESPACHO: "... Após citar, os requeridos para, caso queiram, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro nos art. 802 e 803 do Código de Processo Civil, ressaltando ainda, as observações dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil".
Data: Palmas-TO, 04/08/2015.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 438, de 24 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 21 de agosto de 2015, Hylaine Asevedo da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 439, de 24 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 24 de agosto de 2015, Gabriel Eduardo Ted Canedo de Barros Neto do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 440, de 24 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 17 de agosto de 2015, Divino Pereira Martins, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **EDITAL**

EDITAL Nº 70 / 2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

*O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, na **COMARCA DE PEIXE/TO**, nos dias **01 a 04 de setembro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como

nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 14 horas do dia 01/09/2015 e encerramento previsto para o dia 04/09/2015.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 3580/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 21 de agosto de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Peixe/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 829/2015 do Processo SEI nº 15.0.000002176-5, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2015, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 2ª entrância de Peixe/TO**, a se realizar no período de **01 a 04 de Setembro**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciana de Paula Sevilha, Vinicius Teixeira de Siqueira e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correicional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correicionada pelos servidores: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Valdivone Dias da Silva.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 716/2015

PROCESSO 2015/67761 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA E ALERTA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da existência de indícios de falsa identidade do contraente Osmar Ferreira no assento de conversão de união estável em casamento registrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto sob o nº 31.859, no livro B-135, folha 209 (matrícula 115246 01 55 2015 2 00135 209 0031859 11).

COMUNICADO CG Nº 717/2015

PROCESSO 2015/67245 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca de falsidade em reconhecimento de firma por autenticidade de Gicélia Ferreira de Oliveira em documento de transferência de veículo, perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito -Nossa Senhora do Ó da comarca da Capital, com a utilização de documentos de identidade falso, cujo cancelamento do cartão de assinatura foi determinado.

COMUNICADO CG Nº 718/2015

PROCESSO 2015/61608 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da falsificação de reconhecimento de firma do credor Jair José de Nascimento em carta de anuência apresentada ao 2º Tabelião de Protesto da Comarca da Capital, cujo ato, malgrado indicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho da comarca da Capital, foi realizado mediante utilização de selos de autenticidade falsos.

COMUNICADO CG Nº 719/2015

PROCESSO 2015/62156 - SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Orestes Rodrigues de Godoy em contrato de locação residencial, com a utilização de etiqueta e selo adulterados da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 720/2015

PROCESSO 2015/14277 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca das falsificações dos reconhecimentos de firma de Maria de Lurdes de Rocha de Souza e Claudio Aparecido da Silva em contrato particular de locação, mediante utilização dos selos de autenticidade nºs 1084AM124139 e 1084AM124146 roubados em 27/02/2009, conforme Comunicado CG nº 1809/2009, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 28/12/2009.

COMUNICADO CG Nº 783/2015

PROCESSO 2015/76150 – SÃO VICENTE - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca que, no lote da cartela nº 1119AA136801 a 1119AA136900, há selo com numeração errada 1119AA36895, quando o correto deveria ser nº 1119AA136895.

COMUNICADO CG Nº 784/2015

PROCESSO 2015/84112 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca da

Comarca da Capital, acerca das falsidades em reconhecimentos de firma de Nelson Paschoal Svedas e Neide Mendes Svedas em contrato de locação residencial na unidade em tela, em que figuram como fiadores.

COMUNICADO CG Nº 785/2015

PROCESSO 2015/84112 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca da Comarca da Capital, acerca das falsidades em reconhecimentos de firmas no instrumento particular de confissão de dívida, cujo ato, malgrado indicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da comarca da Capital, não foi praticado pela referida unidade, visto que Patrícia Serrano e Nelson Paschoal Svedas não possuem cartão de assinatura na unidade e o selo de autenticidade nº 1073AA041205 foi reaproveitado.

COMUNICADO CG Nº 786/2015

PROCESSO 2015/66447 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira da referida comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em documento de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV, em nome da compradora Juscineia Pereira da Silva, CPF nº 281.557.738-09, com a utilização de selo e etiquetas falsos da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 787/2015

PROCESSO 2015/79425 - CAPITAL – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em documento de transferência de propriedade de veículo - ATPV, do veículo Honda/City DX Flex, cor cinza, placas EUD 9887, no qual consta como proprietário Cleidir Cordeiro, e como comprador Ronaldo Fischer, mediante emprego de etiqueta, carimbos e selos falsos da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 788/2015

PROCESSO 2015/84853 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito – Santa Cecília da Comarca da Capital, acerca de falsidade de reconhecimento de firma em documento de Instrumento Particular de Contrato de Locação, onde figura como locatário Artur do Vale Medeiros e como fiador Paulo Roberto Soares Alves de Lima, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de reaproveitamento do selo nº 1073AA156345.

COMUNICADO CG Nº 789/2015

PROCESSO Nº 2012/162102 - SOROCABA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pela 7ª Vara Cível da referida Comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma por semelhança de Ivanir Pereira no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, em contrato particular de apropriação a Everaldo Lopes Ferreira do imóvel situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 949, aptº 34 – Vila Jardini, Sorocaba/SP.

COMUNICADO CG Nº 790/2015

PROCESSO Nº 2015/80785 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DISTRITAL DE JANDIRA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA E ALERTA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida nos autos do Pedido de Providência nº 02/2015 que determinou o cancelamento da procuração pública outorgada pelo Sr. Remir Monteiro de Oliveira ao procurador Valdir Marques Rodrigues Junior, lavrada às fls. 018 do livro 287 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jandira da Comarca de Barueri, tendo por objeto a alienação do imóvel objeto da matrícula 13.250 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri.

COMUNICADO CG Nº 791/2015**PROCESSO 2015/83726 – SANTO ANDRÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 6º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, acerca de falsidade em escritura pública de venda e compra de bem imóvel, lavrada naquela unidade em 14/10/2011, no livro 280, às fls. 268, figurando como outorgante pessoa que se fez passar por Edoardo Tikashi Takeda, com a utilização de documentos falsos, e como outorgado Roberto Chaves Moreira, cujo bloqueio da matrícula nº 131.715 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital foi determinado.

COMUNICADO CG Nº 792/2015**PROCESSO Nº 2015/83724 – SANTO ANDRÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pela 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, acerca de falsificação em cópia autenticada de alvará judicial expedido pela MMª Juíza da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital em 25/10/2005, que autorizava o espólio de Eloy Augusto, representado pelo inventariante David Augusto dos Santos, vender o imóvel situado à Rua Mafalda, nº 51, Alto da Mooca, São Paulo/SP, mediante emprego de selo reaproveitado do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André.

COMUNICADO CG Nº 846/2015**PROCESSO 2015/88356 - JUNDIAÍ - JUÍZO DA 1ª VARA DO FORO DISTRITAL DE CAJAMAR**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoa Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajamar da referida Comarca, acerca da subtração de 123 cartões de assinatura preenchidos pelos usuários, em furto ocorrido em 04/06/2015, dentre os quais 122 já foram recuperados, faltando apenas o cartão do usuário Paulo Almeida de Jesus (papel de segurança nº 01772604 264564 000068604-0).

COMUNICADO CG Nº 847/2015**PROCESSO 2015/86926 - COSMÓPOLIS - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca do extravio das páginas 115/116, em branco, do Livro de Notas nº 239.

COMUNICADO CG Nº 848/2015**PROCESSO 2015/88881 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, acerca de falsidade de reconhecimento de firma em contrato de locação, perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 19º Subdistrito - Perdizes da comarca da Capital, figurando como fiadora pessoa supostamente identificada por Alice Santana Grojean, com a utilização de documentos de identidade falso, cujo cancelamento do cartão de assinatura foi determinado.

COMUNICADO CG Nº 849/2015**PROCESSO 2014/129779 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, acerca das falsificações de reconhecimentos de firma em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de imóvel localizado na Rua do Grito, nº 712, objeto da matrícula nº 86.168 do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde figura como vendedor João Luis Favila, e como compradores Angelo Favila e Nair Dias Favila, cujos atos, malgrado indicação dos 9º e 13º Tabeliões de Notas da Comarca da Capital, foram realizados mediante utilização de selos, etiquetas e carimbos falsos das referidas unidades.

COMUNICADO CG Nº 850/2015**PROCESSO 2015/81417 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da

Comarca da Capital, acerca das falsificações de reconhecimentos de firma em contrato de locação de imóvel dos fiadores Maria Rita Alves Belesi e Mario Belesi Junior, cujo ato foi realizado mediante utilização dos selos nºs 1073AA284864 e 1073AA284865 da unidade em tela, os quais foram reaproveitados.

COMUNICADO CG Nº 991/2015

PROCESSO Nº 2015/97713 - DIADEMA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da referida comarca, acerca de indícios de falsificação de reconhecimento de firma em procuração, na qual o outorgante Setsuko Ishii outorga amplos poderes a Hélcio Aurelino Magalhães Júnior sobre o automóvel de placas FAS3322/Marília/SP, Renavan nº 225833565 marca I/BMW X1, ano 2010/2011, cor Marrom, modelo Sdrive 1.8 VL 31, Chassis WBAVL3107BVN79729, com a utilização de etiqueta falsa da serventia em tela e selo pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Diadema.

COMUNICADO CG Nº 992/2015

PROCESSO Nº 2015/97641 - DIADEMA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da referida comarca, acerca de indícios de PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 5 falsificação de reconhecimento de firma em documento de autorização transferência de propriedade de veículo - ATPV, do veículo GM - Astra, Renavan nº 00825736277 placas DME 0888, no qual consta como proprietário Danilo Jorge Hanna, e como comprador Iraci Ramos Barbosa da Silva, mediante emprego de etiqueta e carimbo falsos e selo reaproveitado da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 993/2015

PROCESSO Nº 2015/97607 - DIADEMA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da referida comarca, acerca de indícios de falsificação de reconhecimento de firma em documento de autorização transferência de propriedade de veículo - ATPV, do veículo VW - Kombi, Renavan nº 929343379 placas APA-4927, no qual consta como proprietário João Bezerra dos Santos, e como comprador Adriano Galvão da Silva, mediante emprego de etiqueta e carimbo falsos e selo reaproveitado da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 994/2015

PROCESSO Nº 2015/99267 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma em documento de autorização para transferência de propriedade de veículo - ATPV, no qual consta como proprietário Fernando Lucas Barreto da Silva, e como compradora Anaieth Alonso França, com a utilização de etiqueta falsa da unidade em tela e selo nº 0994AD043806 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca São José do Rio Preto.

COMUNICADO CG Nº 995/2015

PROCESSO Nº 2015/100547 - JABOTICABAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNÍPIO DE TAIÚVA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca de falsificação de reconhecimento de firma em contrato de compra e venda de veículo, placa KNG4715, Renavan nº 314037829, Marca Modelo: SCANIA/T 112 EW 6X4, cor branca, no qual figura como vendedora Taina Maira Santos Silva Bazilio, e como comprador Antonio de Oliveira Souza, mediante emprego de carimbo falso e selo reaproveitado da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 1065/2015

PROCESSO 2009/23776 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da falsificação do reconhecimento

de firma em instrumento particular de alteração contratual, na qual se objetivava reconhecer a assinatura de Francisco do Nascimento e em contrato de locação de imóvel, com o propósito do reconhecimento de firma de Maria Gonçalves de Lima, mediante a utilização de selos de autenticidade nºs 1084AM119061 e 1084AM104341, pertencentes ao lote de selos originariamente destinados ao 21º Tabelião de Notas da Capital, roubado em 27/02/2009, quando ainda em posse da empresa, fato noticiado no Comunicado CG nº 1809/2009, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, assim como no Portal do Extrajudicial em 28/12/2009.

COMUNICADO CG Nº 1066/2015

PROCESSO 2015/118366 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da Comarca da Capital, acerca das falsificações de reconhecimentos de firma dos locadores Antônio Carlos de Campos e Marcos Ricardo Guarnieri em contrato particular de locação de imóvel, mediante utilização do selo de autenticidade falso, cuja numeração 1073AA522626 ainda não foi produzida pela empresa fornecedora.

COMUNICADO CG Nº 1067/2015

PROCESSO 2015/120338 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firma de Nelson Faria Junior e Manuel de Vito em instrumento particular de cessão de direitos possessórios de imóvel, mediante utilização de etiquetas e carimbos que não pertencem à serventia em tela, e selos de autenticidade nºs 1051AA472122 e 1051AA472123 reaproveitados do 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 1068/2015

PROCESSO 2015/119336 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firma em instrumento particular de alteração de contrato social da sociedade Power & Action S/C Ltda., cujo ato, malgrado indicação do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital, foi realizado mediante utilização de selos de autenticidade falsos do 13º e 28º Tabeliões de Notas da Comarca da Capital.

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 3183 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tendo em vista os argumentos expendidos no Parecer 1188/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0759003), bem como existindo indicação orçamentária (evento 0752562), **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 0756826, e via de consequência, **AUTORIZO A ADESÃO** às Atas de Registro de Preços nºs 109/2013, do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região (evento 0730750), e 017/2014, oriunda da 17ª Brigada de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro (evento 0730779), para aquisição de poltronas giratórias com rodinhas (02 poltronas presidente, e **23 cadeiras giratórias**), no valor de **R\$ 55.023,10 (cinquenta e cinco mil vinte e três reais e dez centavos)**, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências visando à aquisição em tela.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DECISÃO nº 3168 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 1182/2015 da Assessoria Jurídica (evento 0758074) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0757871), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº

004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação das empresas indicadas abaixo:

1 - Sousa e Lopes Ltda - ME (Palmas Brindes), CNPJ nº. 07.232.570/0001-56, para o item **01**, valor unitário R\$ 7,50 (*Sete reais e cinquenta centavos*), e valor total deste item **R\$ 300,00** (*trezentos reais*);

2 - Unity Brindes Ltda - ME (Unity Brindes), CNPJ nº. 08.086.693/0001-99, para o item **02**, valor unitário R\$ 16,47 (*Dezesseis reais e quarenta e sete centavos*), e valor total deste item **R\$ 658,80** (*seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos*);

3 - Comercial de Confecções J C Ltda - ME (Arthur Confecções), CNPJ nº. 07.873.173/0001-63, para o item **03**, valor unitário R\$ 12,34 (*Doze reais e trinta e quatro centavos*), e valor total deste item **R\$ 493,60** (*quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos*).

O valor total da presente aquisição é de **R\$ 1.452,40** (*hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos*).

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, consoante previsão do § 4º do artigo 62 da Lei de Licitações, substituirá o instrumento contratual.

Após, à **Central de Compras**, para o encaminhamento das Notas de Empenhos respectivas às contratadas e demais providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 3491/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 129/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000008035-4, que tem por objeto a aquisição de veículo destinado a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
SETRAN	Acácio Lopes Lima	185243
SETRAN	Gustavo de Melo Aguiar	352765
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3490/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 129/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000008035-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Nobre Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo destinado a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lima, matrícula nº. 185243, como Gestor do Contrato nº. 129/2015, e o servidor Gustavo de Melo Aguiar como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3407/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 126/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000004869-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Trivale Administração Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de peças/equipamentos/acessórios), implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas para atender à frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como gestor do contrato nº 126/2015, e o servidor Gustavo de Melo Aguiar, matrícula nº. 352765, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3472/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 127/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003014-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Ferrari & Cardoso Ltda – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como gestor do contrato nº 127/2015, e o servidor Gustavo de Melo Aguiar, matrícula nº 352765 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem

as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3573/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 128/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003137-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Qualitek Tecnologia Ltda-EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para renovação de Licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com transferência de conhecimento, com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº. 187237, como gestor do contrato nº. 128/2015, e o servidor o Marcelo Leal de Araújo Barreto matrícula nº. 252651, como substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005228-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00758

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia

CNPJ: 02.610.348/0001-26

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de água mineral com gás, em garrafas tipo pet de 1.500 ml, em pacotes 12x1, no total de 1900 pacotes, a serem entregues nas Comarcas de Araguaína e Gurupi.

VALOR TOTAL: R\$ 21.242,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Agosto de 2015.

